



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Decreto nº 870, de 22 de julho de 2014

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação da área rural destinada à extração de matéria prima, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de atender o interesse público municipal;

Considerando a necessidade de melhorar o desenvolvimento de toda a região, ampliação e pavimentação da pista de pouso e decolagem do aeroporto municipal, permitindo o fluxo de aeronaves de porte maior que os atuais mono e bimotor, e ainda um fluxo maior de passageiros e melhor qualidade dos serviços de transporte aéreo prestado a população, e ainda a necessidade de pavimentação de vias públicas municipais;

Considerando a necessidade de extração de matéria prima (cascalho) para efetuar as referidas obras.

DECRETA:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, a área rural a seguir descrita e caracterizada, de propriedade do Senhor Eduardo Muchalak e escriturada em nome do mesmo, situada no Município de Juara/MT, constante da matrícula nº 1739 no CRI/Juara-MT, com área de 8,20 hec, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, para fins de extração de matéria prima (cascalho) destinado para uso da pavimentação da pista do Aeroporto Municipal, comandante Mauro Frizon e vias municipais.

Art. 2º Para os fins previstos no art. 5º, "f", "i" e "n", do Decreto-Lei nº 3.365/1941, declarada urgência da medida que trata o presente Decreto, e desapropria a área constante da matrícula nº 1739 no CRI/Juara-MT, com área de 8,20 hec, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 3º A indenização a ser efetuada ao proprietário que sofre a perda parcial de seu imóvel será de R\$ 13.940,00 (treze mil e novecentos e quarenta reais).

Art. 4º As despesas com a desapropriação, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, em 22 de julho de 2014


Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município